



A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA POR CORRESPONDÊNCIA E A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE APENADOS

DISTANCE EDUCATION BY CORRESPONDENCE AND PROFESSIONAL TRAINING FOR PRISONERS

Pauline Vielmo Miranda¹

DOI: 10.5281/zenodo.13618981

Resumo

O desenvolvimento da Educação a Distância (EaD) transformou a realidade do processo educacional. Em sua primeira geração, foi utilizada a aprendizagem mediante cursos por correspondência. Em que pese, mesmo sua utilização sendo bem menor na atualidade, no sistema prisional brasileiro, pela falta de acesso dos presos a computadores, rede de Internet e a incompatibilidade de se deslocar até cursos presenciais no decorrer do cumprimento da pena, uma opção viável de tornou a profissionalização através de cursos enviados por correspondência. Esse trabalho teve por objetivo apresentar um resgate histórico da utilização de cursos profissionalizantes por correspondência, associado ao desenvolvimento profissional de apenados através da EaD. Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental. Desta forma, a EaD contribui no papel social de reeducação e remição de pena pela educação, prevista na Lei de Execuções Penais (LEP) brasileira. Por fim, dentre todos os benefícios sociais, auxilia na articulação do processo de trabalho e aprendizagem de forma coerente, buscando a autonomia e independência para a reintrodução no mundo do trabalho de egressos do sistema prisional.

Palavras-Chave: Educação a Distância. Educação por correspondência. Educação Profissional. Educação Prisional. Sistema Prisional brasileiro..

Abstract

The development of distance education (EaD) transformed the reality of the educational process. In its first generation, learning through correspondence courses was used. Even though its use is much lower today, in the Brazilian prison system, due to the prisoners' lack of access to computers, internet networks and the incompatibility of traveling to face-to-face courses during the course of serving their sentence, a viable option to make professionalization through of courses sent by correspondence. This work aimed to present a historical review of the use of professional correspondence courses, associated with the professional development of inmates through EaD. This is research with a qualitative approach, of a bibliographic and documentary nature. In this way, EaD contributes to the social role of re-education and remission of sentences through education, provided for in the Brazilian Penal Executions Law

¹ Mestre em Educação Profissional e Tecnológica (PPGEPT–UFSM). Servidora Pública Estadual do Rio Grande do Sul (SUSEPE/RS). E-mail: linevmiranda@gmail.com



(LEP). Finally, among all the social benefits, it helps in articulating the work and learning process in a coherent manner, seeking autonomy and independence for the reintroduction of ex-prison system graduates into the world of work.

Keywords: Distance Education. Correspondence education. Professional education. Prison Education. Brazilian Prison System.

INTRODUÇÃO

A Educação a Distância (EaD) é a modalidade de ensino em que educandos e educadores estão separados fisicamente no tempo e espaço. O seu desenvolvimento e ampliação de acesso, aliados ao caráter de expansão, democratização e interiorização do ensino e da educação, transformaram a realidade do processo educacional para muitos brasileiros.

Até então, as pessoas excluídos do sistema educacional formal, pela necessidade de trabalhar para complementar a renda familiar, cuidar de familiares, justamente pela obrigatoriedade de presença física, temporalmente localizada, rígida e formal, puderam usufruir da EaD para ajustar o processo educativo as suas realidades.

Essa modalidade de ensino viu-se expandida nos últimos anos, aliada fortemente à relevância da Internet e das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), onde a rede culminou em facilidade de acesso. Pensar a EaD é refletir sobre flexibilidade, inclusão de pessoas, superação de distâncias físicas, geográficas e a valorização do tempo que cada um destina ao seu aprendizado.

Não obstante, a rede otimiza muito a disseminação dos cursos EaDs e a sua democratização, mas em espaços como presídios o acesso não é permitido aos privados de liberdade. Antes determinados à reclusão, hoje têm a possibilidade de uma qualificação para além das salas de aulas presenciais disponibilizadas em algumas penitenciárias, recorrendo à utilização dos cursos por correspondência.

A EaD, em seu contexto histórico, se organiza em gerações. Em sua primeira geração, foco deste trabalho, foi utilizada a aprendizagem por cursos de correspondência. Entretanto, mesmo sua utilização sendo bem menor na atualidade, no sistema prisional brasileiro, pela falta de acesso dos presos a computadores, a rede de Internet e a incompatibilidade de se deslocar até cursos presenciais no decorrer do cumprimento da pena, uma opção viável de tornou a profissionalização por meio de cursos enviados pelos Correios.

Através de uma pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, esse artigo



teve como objetivo apresentar um resgate histórico da utilização de cursos profissionalizantes por correspondência em nosso país, associado ao desenvolvimento profissional de apenados através da EaD. Traz-se a revisão sobre a primeira geração da EaD, seguida de apontamentos sobre educação para o trabalho como direito humano, a democratização do ensino e sua consonância com a lei de execuções penais brasileira, a correspondência e o ensino profissionalizante de pessoas privadas de liberdade.

A EaD E A SUA PRIMEIRA GERAÇÃO

A EaD cria espaços de aprendizagens nos mais diversos locais, áreas do conhecimento e níveis de ensino, inclusive é possível que se desenvolva entre as celas das penitenciárias. Para Moore e Kearsley (2008, p. 2) um conceito para a EaD versa em torno de um “aprendizado planejado que ocorre normalmente em um lugar diferente do local de ensino, exigindo técnicas especiais de criação do curso e de instrução, comunicação por meio de várias tecnologias e disposições organizacionais administrativas especiais”.

Os avanços na EaD nos últimos anos foram grandiosos, desde o seu reconhecimento na Lei nº 9.394/96 (LDB) e seu crescimento exponencial no século XXI. Atualmente amparada pelas mais diversas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICS), como rádio, televisão, telefone, fax, computador, Internet, entre outras.

Quanto à evolução da EaD, não existe um consenso entre os autores, podemos encontrar na literatura a disposição em gerações, etapas ou ondas. Nesse artigo, utilizaremos a descrição das gerações da EaD. Para Moore e Kearsley (2008), pode-se afirmar a existência de cinco gerações, a primeira como a de cursos por correspondência, a segunda pela propagação de cursos por mídias como televisão, o rádio, as fitas de áudio e vídeo, e o telefone, a terceira pelas universidades abertas, a quarta pela introdução da Banda Larga e a geração das teleconferências por áudio, vídeo e computador, e a quinta geração pela inclusão da Internet e o uso de recursos diversos como *chats*, *fórums*, *wikis*, *blogs* e outros.

Em contrapartida, Moreira (2009, p. 388) suprime alguma dessas divisões e as caracteriza em apenas quatro.

A primeira geração de EaD foi marcada pelo ensino por correspondência, com a produção e distribuição de materiais impressos. A segunda geração, cujos projetos envolviam principalmente o uso de diferentes tecnologias como o rádio, a TV, a teleconferência e o videotape [...]. A terceira geração envolveu o uso das redes de



computadores, as videoconferências e CD-ROM, foi marcada pelo desenvolvimento de programas de computadores e software educacionais. A quarta geração, a atual, considera o início do uso mais intensivo da Internet e suas influências [...] (MOREIRA, 2009, p. 388).

Já se pensa em uma Sexta Geração, referente à realidade em 3D. O que se observa, porém, é que em ambas as perspectivas apresentadas, a educação por correspondência se enquadra na categoria de primeira geração. Com base nos achados bibliográficos, elaborou-se o quadro resumido das gerações da EaD, conforme Figura 01.

Figura 01 – Gerações da EaD

1ª Geração	<ul style="list-style-type: none">• Cursos por correspondência (Kearsley, 2008; Moreira, 2009)
2ª Geração	<ul style="list-style-type: none">• Mídias como televisão, rádio, fitas de áudio, vídeo e telefone (Kearsley, 2008, Moreira, 2009)
3ª Geração	<ul style="list-style-type: none">• Universidades Abertas (Kearsley, 2008)• Redes de Computadores, videoconferências e CD-RIM, programas de computadores e softwares educacionais (Moreira, 2009)
4ª Geração	<ul style="list-style-type: none">• Teleconferências por áudio, vídeo e computador (Kearsley, 2008)• Uso atual da internet e suas influências (Moreira, 2009)
5ª Geração	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão da <i>Internet</i> e o uso de recursos diversos como <i>chats</i>, fóruns, <i>wikis</i>, <i>blogs</i> (Kearsley, 2008)
6ª Geração	<ul style="list-style-type: none">• Vida Real em 3D

Fonte: Autora, baseada em Kearsley (2008) e Moreira (2009)

Sobre a primeira geração, Palhares (2009, p. 65) afirma que “a onda da correspondência é a primeira e a mais longa de todas”. Os primeiros relatos do ensino à distância e do uso da correspondência se entrelaçam ao nível mundial, Nunes (2009, p.19) afirma que:

Provavelmente, a primeira notícia que se registrou da introdução desse novo método de ensinar a distância foi o anúncio das aulas por correspondência ministradas por Caleb Philips (20 de março de 1728, na *Gazette* de Boston, EUA), que enviava suas lições todas as semanas para os alunos inscritos. (NUNES, 2009, p. 19).



Já no Brasil, o uso desta modalidade de cursos datam do início do século XX, através de cursos de datilografia, e perduraram como forma única nos primeiros vinte anos da EaD. Nesses cursos, não eram exigidos níveis de ensino e traziam uma forma introdutória do ensino das temáticas. Alves (2009, p. 26) afirma que “pouco antes de 1900, já existiam anúncios em jornais de circulação no Rio de Janeiro oferecendo cursos profissionalizantes por correspondência”.

O que pode se observar é que, no marco de início da educação por correspondência, apontado pelos pesquisadores da área, tínhamos uma educação formal restrita à maioria dos brasileiros, e foi a partir da correspondência que cursos relevantes e de caráter profissionalizante puderam chegar a muitos trabalhadores como uma forma de qualificação de suas atividades.

A EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO COMO DIREITO HUMANO

Os direitos humanos são inerentes a todos os seres humanos e a educação e o trabalho fazem parte desse amplo rol de direitos que deveriam ser garantidos a toda população. Amparados pela Constituição Federal e pela Lei nº 7.210/1984 as pessoas privadas de liberdade têm assegurados os seus direitos na forma de Lei. Como segue:

Capítulo II, assistência ao preso, determinando que o recluso tenha direito à alimentação, vestuário, instalações higiênicas, além de atendimentos de saúde – médico, odontológico e farmacêutico, assistência jurídica, educacional, social e religiosa, além de acompanhamento ao egresso e assistência à família. (BRASIL, 1984, sp.)

Todavia, as prisões brasileiras, são um espaço onde o Estado deixa de cumprir o seu papel ressocializador e de individualização da pena em celas superlotadas, onde a maioria dos direitos humanos não são atendidos. Segundo, Pereira (2017, p. 170) “as políticas públicas voltadas ao tratamento dos presos no país são escassas em relação à demanda, e as que existem são insuficientes e ineficientes em muitos aspectos”.

Frente a todas as adversidades impostas pelo sistema, a educação e o trabalho mostraram-se como fatores de resistência. A maioria dos presos crê que o trabalho se refere ao que desempenhavam enquanto no mundo de sua criminalidade, pois atendem a ordens e respeitam as hierarquias das facções de crimes organizados. Para Jardim (1997, p. 83) o "trabalho pode ser valorizado como digno ou indigno, lícito ou ilícito, formal ou informal, seguro ou perigoso,



e assim sucessivamente". O processo inicial de mudança, deve ser desenvolvido pelo Estado através da sensibilização quanto ao trabalho com fins a dignidade humana, dentro do ordenamento jurídico e moralmente aceito.

Nesse sentido, o potencial de emancipação humana se apresenta quando se abre um leque de possibilidades, acreditando que é possível existir modificações e um adequado retorno ao convívio em sociedade sem recorrer ao crime. Isso só se efetiva quando os PPL (re)conhecem a importância de sentir útil, de ajudar financeiramente seus entes e a satisfação de ampliar os conhecimentos ao concluir mais uma fase de estudo.

Os entraves do sistema capitalista tendem a fomentar mais desigualdades sociais e faz com que os egressos de forma adicional se deparem com o que descreve a autora Segnini (2000, p. 73) "a estrutura do mercado de trabalho também tem passado por mudanças: altas taxas de desemprego são acompanhadas da crescente insegurança e precariedade das novas formas de ocupação".

O que denota a importância do desenvolvimento de projetos sociais nos órgãos públicos de gestão prisional quanto a utilização dos cursos por correspondência a todos os presos que mostrarem interesse. O preso precisa se reconhecer como cidadão, em uma sociedade dilacerada pelo medo e a insegurança. Para não termos mais um problema social e a volta a delinquência em um país com altos índices de reincidência criminal, superando as dinâmicas de isolamento, raiva, vergonha, comparação e desmotivação.

O Estado democrático de direito é o transformador e responsável pela dignidade humana. O trabalho digno, flexível e com garantias de uma identidade social precisa ser efetivo e fiscalizado, principalmente no caso dos egressos do sistema prisional, que podem se sujeitar a relações trabalhistas sub-humanas pela falta de oportunidades.

A DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO E SUA CONSONÂNCIA COM A LEI DE EXECUÇÕES PENAIS BRASILEIRA

A Lei de Execuções Penais (LEP) n° 7.210 de 1984, traz o doutrinamento da execução de penas instituídas pelo Judiciário. Em se tratando de seu conteúdo, advoga sobre os direitos e deveres dos apenados no incurso de seu cumprimento legal, não apenas com ato punitivo, mas com fins de inclusão social e a reintegração à sociedade.

Esse direito deve ser atendido pelos Estados, com responsabilidades sobre as pessoas



privadas de liberdade (PPL), a saber, todos os ingressantes no sistema penitenciário, sejam os com sentença condenatória (apenados) ou não (presos). O que observamos, porém, é a violação recorrente aos direitos humanos e constitucionais pela falta de infraestrutura e condições em penitenciárias e presídios brasileiros.

Como aponta o artigo nº 225 da Constituição Federal (BRASIL, 1988, sp.) “a Educação é um direito de todos e dever do Estado”. Nesse sentido, o artigo nº 17 da LEP (BRASIL, 1984, sp.) nos informa que “assegura que a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”. As formas de assistência aos presos, conforme o artigo nº 11 da LEP são “a material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa” (BRASIL, 1984, sp.).

Em que pese, as estatísticas do sistema prisional gaúcho demonstram que dos aproximadamente quarenta e três mil presos, em torno de 50% tem o ensino fundamental incompleto (SUSEPE, 2023), a capacitação profissional e a conclusão dos estudos são essenciais ao processo de ressocialização.

Diante de todas as deficiências do sistema prisional brasileiro, os três estados da região sul destacam-se quanto a inclusão social dos apenados pelo estudo e trabalho e desenvolvem práticas de seu fomento por meio de convênios com instituições de ensino profissionalizante e universidades, bem com empresas privadas e públicas. A maioria das penitenciárias conta com bibliotecas, salas de aula, convênios com Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (NEEJAS) prisionais, alocados dentro ou fora das instituições. Professores são lotados para desenvolver seu trabalho com as PPL e as provas nacionais do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (ENEM PPL) e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade (ENCEEJA PPL) são aplicadas anualmente.

O ENCEEJA PPL, como uma relevante forma de certificar o Ensino Fundamental e Médio e o ENEM PPL, como uma forma de acesso a instituições de nível superior. Entretanto, frente a alguns esforços e pela grande população prisional, não é possível atender a todos, e a EaD torna-se imprescindível nesse sentido.

A CORRESPONDÊNCIA E O ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE PPL

Frente ao ócio prisional, que nada mais seria que o tempo disposto pelas PPL, a educação

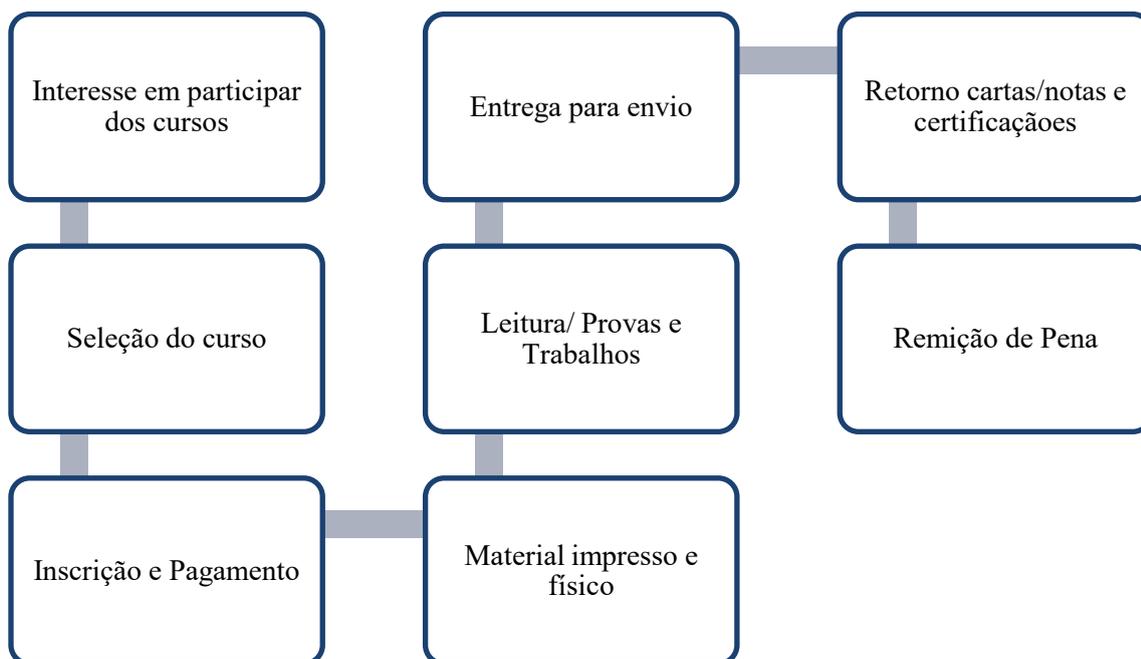


e o trabalho reconduzem esse tempo para a produtividade, aprendizagem e não para arquitetar a participação em novos crimes, se articular em quadrilhas e depredar o patrimônio público.

Uma oportunidade que surgiu para a inclusão da educação e a profissionalização ao sistema prisional, frente à proibição legal do uso de aparelhos eletrônicos e rede de Internet, foi a utilização de cursos profissionalizantes por correspondência. Via materiais impressos autoexplicativos de linguagem simplificada e com instrumentos físicos necessários ao desenvolvimento do curso, como, por exemplo, multímetros.

A forma de operacionalização dos cursos nos presídios e penitenciárias se dá da seguinte forma, conforme Figura 02: em um primeiro momento, a PPL mostra o interesse em participar do curso - busca informações a respeito dos cursos disponíveis com os profissionais de assistência social e direito - seleciona o curso, faz inscrição e pagamento para a instituição educacional responsável pelo curso - recebe a correspondência com apostilas impressas e materiais físicos - faz a leitura dos cursos - realiza provas e trabalhos - após o término das atividades, faz a entrega aos advogados ou assistentes sociais das cartas aos tutores dos cursos, provas e trabalhos - encaminhado via correios para a instituição educacional - retorno cartas/ notas e certificações - envio para a remição de pena ao Juízo.

Figura 02 – Fluxograma de desenvolvimento de cursos EaD em penitenciárias



Fonte: Elaborada pela autora (2023)



As PPL no desenvolvimento do curso por correspondência aliam aos materiais impressos recebidos a possibilidade, característica dessa geração da EaD, de envio de cartas para a mediação entre tutores e alunos. Por conseguinte, para ser considerada como EaD, precisam articular a tecnologia (correspondência) e a interação (cartas), pois Moore e Kearsley (2008, p. 1) a EaD “depende de algum tipo de tecnologia para transmitir informações e lhes proporcionar um meio para interagir”.

Ao concluir seus cursos, as provas e os trabalhos que vêm inclusos no material são enviados pelos Correios para a instituição educacional, para correção e posterior retorno com as notas e os certificados de conclusão. Para fins de remissão de pena, cursos profissionalizantes como este caracterizam-se consoante a LEP, no artigo nº 126, parágrafo 1º, inciso I, que podem ser descontados “um dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar” (BRASIL, 1984, sp.).

Mesmo a PPL tendo o suporte necessário para a escolha do curso no espaço prisional, ainda se mostram alguns entraves como a necessidade do custeio do curso pela própria pessoa PPL, através do pagamento realizado por visitantes ou advogados de forma isenta ao Estado, bem como toda a logística de entrega e recolhimento dos materiais. Ademais, ainda é necessária toda uma rede de apoio a esse processo educacional, que não bastam apenas a autonomia, organização e estudos do indivíduo em si. Bem como faltam lugares silenciosos, salubres, com ventilação e iluminação adequadas que possam fornecer um espaço à aprendizagem.

Desta forma, ressaltam-se os trabalhos das equipes técnicas multidisciplinares dos presídios, com seus setores administrativos, de segurança, jurídico, assistência social e psicológica. A rede de apoio não se extingue com a liberdade, pois ainda é preciso haver um amparo social para a inclusão no mercado de trabalho, superação de estereótipos, desemprego e subemprego. A preparação do futuro egresso para a inclusão no mundo do trabalho, quando pensamos em PPL, é uma jornada longa e essencial, em um dos países que mais prende no mundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A EaD além de ser uma modalidade de ensino democrática, chega a locais nunca pensados em seu formato inicial. Vista todas as restrições de acesso a outras formas das demais gerações, contribui através dos cursos enviados por correspondências no papel social de



reeducação e remição de pena pela educação, previstas na Lei de Execuções Penais brasileira, associando-se a Educação Básica presencial oferecida nas penitenciárias em convênio com Estado e municípios.

Não obstante, os cursos por correspondência não são extensíveis a todos as PPL, pois os custos dos cursos ficam a cargo de familiares, o que se restringe a presos com maior poder aquisitivo, e a logística de entrega desses materiais por advogados ou outros visitantes.

Dentre todos os benefícios sociais e de expansão do ser humano, contribui de forma significativa oportunizando novas formas de vida, autonomia e independência para a reintrodução no mundo do trabalho e até mesmo colaborando com suas atividades laborais dentro dos estabelecimentos de recolhimento.

Inegavelmente, a educação e o trabalho prisional trazem novas oportunidades a muitos que se cedem à criminalidade por falta de oportunidades e condições de uma vida digna. Sugere-se que novos estudos sejam realizados, a campo, para avaliar a influência da realização desses cursos, a longo prazo, no processo de ressocialização e integração do egresso do sistema prisional no mercado de trabalho, bem como da efetividade da aprendizagem por esta forma de EaD de primeira geração atualmente.

REFERÊNCIAS

ALVES, João Roberto Moreira. A história da EAD no Brasil. In: LITTO, Fredric Michael; FORMIGA, Marcos Maciel Formiga (orgs.). **Educação a distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009. p. 26 – 30.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei de execução Penal**. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 13 jan. 2022.

JARDIM, Silvia. O trabalho e a construção do sujeito. In: SILVA FILHO, João Ferreira da; JARDIM, Silvia. (Org.). **A danação do trabalho: organização do trabalho e sofrimento psíquico**. Rio de Janeiro: Te Cora, 1997.

MOORE, Michael Grahame; KEARSLEY, Greg. **Educação a distância: uma visão integrada**. São Paulo: Cengage Learning, 2008. 245 p.

MOREIRA. A composição e o funcionamento da equipe de produção. In: LITTO, Fredric



Michael; FORMIGA, Marcos Maciel Formiga (orgs.). **Educação a distância**: o estado da arte. São Paulo : Pearson Education do Brasil, 2009. p. 387 -395.

NUNES, Ivônio Barros. A história da EAD no mundo. *In*: LITTO, Fredric Michael; FORMIGA, Marcos Maciel Formiga (orgs.). **Educação a distância**: o estado da arte. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009. p. 19 – 25.

PALHARES, Roberto. Aprendizagem por correspondência. *In*: LITTO, Fredric Michael; FORMIGA, Marcos Maciel Formiga (orgs.). **Educação a distância**: o estado da arte. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009. p. 65 – 72.

PEREIRA, Luciano Meneguetti. O Estado de Coisas Inconstitucional e a violação dos direitos humanos no sistema prisional brasileiro. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 5, n. 1, 2017. Disponível em:
<https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/472>. Acesso em: 17 jun. 2023.

SEGNINI, Liliana Rolfsen Petrilli. Educação e trabalho: uma relação tão necessária quanto insuficiente. **São Paulo em Perspectiva** [online], v. 14, n. 2, p. 72-81, 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392000000200011>. Acesso em: 16 dez. 2022.

SUSEPE. **Estatísticas - Grau de instrução**. Disponível em:
http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=34. Acesso em: 13 jan. 2023.

AUTORA

Pauline Vielmo Miranda

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9873-056X>

Possui graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) - 2014. Licenciada pelo Programa Especial de Graduação para Formação de Professores para a Educação Profissional (2015) - UFSM. Licenciatura em Ciências Sociais com ênfase em Sociologia (IBRA - 2022). Mestre em Educação Profissional e Tecnológica (2017) - UFSM/CTISM, integrando a linha de pesquisa Formação Docente para a Educação Profissional e Tecnológica. Especialista em Tecnologias da Informação e Comunicação (TICS) aplicadas à Educação (2018) - UFSM/UAB. Especializações em Direitos Humanos (2019) e Gestão Pública (2019), ambas pela Faculdade São Luís. Especializações em Gestão de Pessoas (2019), Gestão em Segurança Pública (2020), Gestão de RH no Setor Público (2020), Gestão de Projetos Sociais (2020) e Educação, Diversidade e Inclusão Social (2020), pela Faculdade Mantense dos Vales Gerais e Clínica Médica de Pequenos Animais pela Faculdade Unyleya (2023). Curso de Formação de Tutores (2017) pela UFMG. Atualmente é Funcionária Pública no Estado do Rio Grande do Sul – SEAPEN e aluna de Pós-Graduação em Agroecologia, Educação do Campo e Inovações Sociais pela UFSM/UAB. Desenvolve pesquisas acadêmicas na área de Formação de Professores, Educação Profissional e Tecnológica, Educação e Trabalho, Direitos Humanos, Sistema Prisional brasileiro, Gênero. Perspectiva crítica; Epistemologia Freiriana,



PAIDÉIA@
ISSN - 1982-6109

REVISTA CIENTÍFICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



Educação dialógica-problematizadora, TICS aplicadas à Educação.

Artigo Recebido em: 28/09/2023

Aceito para Publicação em: 16/07/2024